Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 07 de dezembro de 1.977.

LEI nº 319/77.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica a rede de distribuição de energia elétrica da cidade de Sarapuí.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica Estadual criada pela Lei nº 1.350, de 12 de Dezembro de 1.951 e reorganizada através do Decreto nº 52.636, de 03 de Fevereiro de 1.971, a rede de distribuição de energia elétrica da cidade de Sarapuí, com todos seus materiais e equipamentos, conforme descrição constante às Fls. 88 a 93, dos autos nº 1.886 - 2º Volume DAEE.

Artigo 2º - Para efetivação da doação, fica o Executivo Municipal autorizada a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos, domínio e ação e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ,

Em, 07 de dezembro de 1.977.

JOSÉ LUIZ HOLTZ
PREFEITO

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.

EDUARDO FREDERICO HOLTZ
SECRETÁRIO